



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12361/2022

O(S) LOTE(S) DESSA LICITAÇÃO QUE APRESENTEM SEU VALOR MÁXIMO ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, tem a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de jardinagem e insumos necessários para a realização dos serviços de roçada nas praças esportivas, campos de futebol e demais áreas com projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo Total é de R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura [1];
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 27/04/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 27/04/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 27/04/2022, às 9:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12361/2022

O(S) LOTE(S) DESSA LICITAÇÃO QUE APRESENTEM SEU VALOR MÁXIMO ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, tem a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de jardinagem e insumos necessários para a realização dos serviços de roçada nas praças esportivas, campos de futebol e demais áreas com projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos.

Valor Máximo Total é de R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura ¹;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 27/04/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 27/04/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 27/04/2022, às 9:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getúlio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- f) Modelo II - Declaração Conjunta;
- g) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Modelo IV- Proposta Comercial;

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.8. **Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
 - II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
 - 3.1.1 - Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 7.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **(02) dois minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **(02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço, (POR HORA TRABALHADA), observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo do sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Se o Pregoeiro não cancelar a intenção recursal no prazo de acolhimento, tem-se como admitido o recurso.

11.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6.1. Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazões diretamente no e-mail do Pregoeiro - licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.10. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

13.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

13.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

14.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

14.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 14 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

14.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

14.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

14.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

14.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

14.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

14.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

14.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

14.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

14.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

14.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 14.3.3 “b” acima.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 14.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 14.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 14.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 14.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 15.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 17 de Março de 2022

Nilton Aparecido Bobato
Secretario Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 040/2022
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de jardinagem e insumos necessários para a realização dos serviços de roçada nas praças esportivas, campos de futebol e demais áreas com projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze meses).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A execução dos serviços visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no sentido de suprir as demandas existentes e necessidade de manutenção corretiva e preventiva em máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de jardinagem e insumos necessários para a realização dos serviços de roçada nas praças esportivas, campos de futebol e demais áreas com projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo o bom uso e uma maior vida útil dos equipamentos.

2.1.1. A imprescindível contratação é devido a uma demanda crescente junto aos contribuintes referente à manutenção das praças esportivas, campos de futebol e demais áreas com projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.1.2. Tal licitação se faz necessária, pois os equipamentos necessitam de manutenção preventiva e corretiva, pois atualmente temos equipamentos que estão inativos por falta de manutenção.

3. DO OBJETO:

3.1. As aquisições dos itens constantes poderão ser realizadas de forma individualizada, conforme o interesse da Administração Municipal;

3.2. Seleção de propostas visando o registro de preço para aquisição da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de jardinagem e insumos necessários para a realização dos serviços de roçada nas praças esportivas, campos de futebol e demais áreas com projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas quantidades abaixo especificadas:

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO					
01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de jardinagem e insumos. • PREÇO MÁXIMO PARA MÃO DE	Serviço	01	27.000,00	27.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	OBRA/HORA R\$ 45,00 (cento e vinte reais). • PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PARA PEÇAS: 10% (dez por cento)				
--	---	--	--	--	--

3.3.1. RELAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
1	Motoserra Toyama TCS53X - Motor 2 Tempo - 50.2cc - Potência 3.08HP - Rotação 11.000RPM - Corrente 3/8" x 0.058"
1	Perfurador de Solo Vulcan VPS520 - Broca 80x20 - Motor 2 Tempo - Potência 2,50HP Rotação Maxima 11.000 RPM
1	Soprador de Folha Branco 2T 27J - Motor 2 Tempo - cilindrada 26cm ³ - Carburador Diafragma -Volume de Ar 0,13 m ³ /s
1	Cortador de Grama a Gasolina Briggs & Stratton 625- Tramontina - CC50M - Série 15031601748 - 190cc -5HP
1	Maquina de Solda Bantam 250 - 110/220 V - 60 Hz - Potência Aparente (KVA) 11,5 - Tensão Circuito Aberto (V) 52
1	Trator de Corte de Grama Husqvarna LTH1842 - ano 2015 - Potência 18HP - Cilindrada -597 cm ³
1	Lavadora Alta Pressão GONG LBS 2000 - Potência 1680w - Pressão 2000lbs
6	Roçadeira Husqvarna 143R - II Engine - 2.0HP - 41.5cm ³
1	Esmirilhadeira Angular DWE491-BR Dewalt - Potência: 2.200 W - Velocidade sem Carga: 8.500 RPM - Eixo M14 Disco 7" (180 mm)
1	Furadeira Makita HR2470 - Potência 800W - Rotação reversível - Função rompedor - Impactos por minuto (Nº máx.) 4.500 ipm
1	Esmirilhadeira Makita PA6GF30 - 2400W 6600rpm - GA9030
1	Furadeira de Impacto Tramontina 42410/010 - Mandril 1/2 - Potência 600W - 3000RPM
1	Serra Circular Manual Bosch GDC34 - Potência 1500W - 6000RPM
1	Esmeril de Bancada Ferrari ME 6A - 12HP - 3450RPM - 60Hz - 110/220v - Rebolo 6"

3.4. Os preços cotados foram referente prestação de serviços com custo da mão-de-obra por hora (60 minutos) e percentual de desconto para peças adquiridas.

3.4. A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa a prestar os serviços em conformidade com o requisito no edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante solicitação de serviço, emitido pela contratante e terá por finalidade corrigir falhas, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso dos equipamentos.

4.1.1. O orçamento será referente às horas de execução do serviço e, quanto aos preços das peças e acessórios, os mesmos serão fornecidos com preço praticado pelo mercado, deduzindo os percentuais de descontos.

4.1.2. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após solicitação da contratante e da emissão do orçamento analítico, e será executado após aprovação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.1.3. Todos os materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela contratada, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.1.4. A prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos será com fornecimento de peças genuínas ou originais.

4.1.5. A licitante vencedora somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

4.1.6. O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados deverá ser de no máximo 24h (vinte e quatro) horas para pequenos serviços e reparos e, 48h (quarenta e oito) horas para serviços e reparos de médio porte e de 5 (cinco) dias úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

4.1.7. O município poderá acrescentar novas máquinas/equipamentos por ela adquiridos, devendo a empresa vencedora aplicar os mesmos valores de hora trabalhada, serviços e descontos sobre as peças e demais condições já contratadas.

4.1.8. A contratação será realizada para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos com fornecimento de peças e troca de óleo.

4.2. Manutenção Preventiva:

4.2.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

4.2.2. Deverá realizar revisões regulares, substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos ou quaisquer outros relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante das máquinas/equipamentos ou pelo contratante.

4.3. Manutenção Corretiva:

4.3.1. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo Fiscal do contrato ou/e Diretoria de Planejamento da SMEL - DIEL da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicos nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,
- d) substituição de peças.
- e) Realizar lavagem e lubrificação das máquinas/equipamentos após a manutenção corretiva.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.3.2. Executar conserto e substituição de peças e/ou componentes dos equipamentos objeto da contratação, conforme solicitação da Diretoria de Planejamento da SMEL - DIEL da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à contratante:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, por intermédio de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas no futuro contrato;

5.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças utilizadas nas máquinas/equipamentos objeto deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em partes, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato a ser firmado;

5.1.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste edital e do futuro contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para sua manutenção adequada;

6.1.1. Caso o equipamento continue com o mesmo defeito será devolvido e solicitado nova revisão do serviço executado e, a ocorrência será registrada nas anotações do contrato;

6.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que através de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados;

6.1.3. A realização dos serviços ficará condicionada à aprovação de orçamento prévio, inclusive com valores de peças/acessórios/insumos a serem fornecidos com desconto;

6.1.4. Atender as solicitações do contratante, de segunda a sexta-feira no horário comercial, inclusive no sábado.

6.1.5. A contratada deverá realizar o transporte dos equipamentos, sem ônus para a contratante, ou seja, o transporte de deslocamento entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para oficina da empresa contratada.

6.1.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.7. Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.
- 6.1.8. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para que representantes do contratante possam fazer vistoria aos serviços que estiverem sendo executados, a qualquer tempo e sem agendamento prévio.
- 6.1.9 Designar um atendente administrativo sem ônus ao contratante, para tratativas relativas à prestação de serviços.
- 6.1.10. Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), números de telefone (fixo e celular) por intermédio dos quais poderão ser realizados chamados para as manutenções corretivas e as demais trocas de correspondências.
- 6.1.11. Quando da conclusão dos serviços, dar garantia de peças e serviços contra quaisquer defeitos que venham surgir pelos prazos mínimos especificados a seguir, tendo como data base inicial da respectiva Nota Fiscal:
- 6.1.12. O contratante poderá exigir da contratada que os serviços executados sejam refeitos, caso fique comprovado que a mesma descumpriu o estabelecido neste item, sem ônus para a contratante.
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelas máquinas/equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a mantê-los seguros contra acidente, desabamento, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros. A partir do momento da entrega da máquina/equipamento, a contratada assume total responsabilidade, respondendo na esfera civil e criminal.
- 6.1.14. Profissionais capacitados pelo fabricante das máquinas/equipamentos.
- 6.1.15. Em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e da destinação adequada aos mesmos, bem como às embalagens de óleos e seus derivados, filtros, panos, estopas e sucatas derivadas da manutenção de todos os equipamentos.
- 6.1.16. Na execução dos serviços, só deverão ser utilizadas ferramentas obedecendo às normas da ABNT e dos fabricantes dos equipamentos;
- 6.1.17. Encaminhar mensalmente a Secretaria de Esporte e Lazer apresentação das respectivas notas fiscais e ordens de serviço;
- 6.1.18. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o serviço contratado seja entregue.
- 6.1.19. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 6.1.20. Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 6.1.21. Descartar os resíduos sólidos, resultantes da limpeza e manutenção dos equipamentos, acondicionados em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar a dispersão de partículas inaláveis.

7. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização dos serviços caberá a servidor indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo o mesmo acompanhar os processos (podendo com autorização ter acesso a oficina da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratada) e efetuar o controle e a avaliação dos equipamentos (peças substituídas e serviços executados) para fins de pagamento.

8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que comunicado com trinta dias de antecedência, bem como ser prorrogado por igual período, enquanto houver interesse das partes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, no mês subsequente da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

9.2. A empresa contratada deverá apresentar relatório contendo:

- a) A relação dos equipamentos consertados;
- b) as ordens de serviços assinados pelo funcionário responsável pela Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no qual o equipamento pertence, com o nome legível, matrícula e assinatura.

9.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

9.4 Apresentar mensalmente as certidões negativas Certidão Negativa de Débito CND - referente ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Cadastro da Receita Federal); Certidão Negativa de Débitos Federais, Estadual e Municipal.

10. LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

	DESCRIÇÃO	LOCAL	BAIRRO
1	Campo de Futebol Society do Jd Curitibano I	Rua Formosa c/ Rua Borborema c/ Rua	Curitibano I
2	Campo de Futebol Society do Jd Santa Rosa	Bosque entre as Ruas Icaraíma e Rua Guairacá	Jd Santa Rosa
3	Campo de Futebol Society do Jd Curitibano IV	Av Salvador c/ Rua Goiatuba	Jd Curitibano IV
4	Campo de Futebol Society do 1º de Maio	Rua Armindo da Silva Dantas c/ Alameda Afonso Pereira	1º de Maio
5	Campo de Futebol Society da Vila Carimã	Rua Indianópolis com Alameda Pato Branco	Vila Carimã
6	Campo de Futebol Society do Porto Belo	Rua Pedro João Medeiros c/ Cabo Nicanor Francisco de Mattos	Porto Belo
7	Campo de Futebol Society do Pilarzinho	Travessa Sunário	Pilar Campo Campestre
8	Campo de Futebol Society do Jd São Luiz	Rua Austrália, c/ Humberto José dos Santos e José Castagnaro	Jardim São Luiz



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9	Campo de Futebol Society do Cidade Nova	Rua Rafael Cazula c/ Rua Tomás Rolon	Cidade Nova
10	Campo de Futebol Society - Meu Campinho	Rua Água Marinha com Av. Tambaqui	Porto Meira / Toca da Raposa
11	Campo de Futebol Society - Meu Campinho	* Em construção	Jardim Jupira
12	Campo de Futebol Society - Meu Campinho	* Em construção	Jardim Barbara
13	Campo de Futebol Society - Meu Campinho	* Em construção	Loteamento Bubas
14	Campo de Futebol Society / suíço	R. sacramento / Xandre e milton da costa	Jardim Nacional
15	Campo de Futebol Society / Sintético	Praça 7 de setembro	Morumbi
16	Campo de Futebol Society / Sintético	R. recife entre ruas "N" e "Ó"	Vila "C"
17	Campo de Futebol Society / Sintético	R. Celso Fagundes c/ Rodrigo de Freitas	Vila Miranda
18	Campo de Futebol Society - Meu Campinho	R. gralha com Martin Pescador	Portal da Foz
19	Campo de Futebol Society	R. Maria Fernandes Souza / Miguel Belis	Jardim Almada
20	Campo de Futebol Society	R. Ambrosio Losi c/ Antonio Alves	Cidade Nova - I
21	Campo de Futebol Society	R. Cajati	Jardim Ipê
22	Campo de Futebol Society - Meu Campinho	Av. João Ricieri Maran	Tres Lagoas
23	Campo de Futebol Society - Meu Campinho	R. Moises Lupion / entre R. Bulitana e Anhenbi	Jardim Aporã
24	Aparecidinha	Vera Cruz, S/Nº	Vila Rural/Aparecidinha
25	Bento Gonçalves, 550	AKLP	
26	Jorge Inacio Franco,450	Jardim California	Jardim California
27	Centenario,110	Morumbi - li	Morumbi - li
28	Ipira	Jardim Colombelli	Jardim Colombelli
29	Rua Guarapari Com Caioba	Jardim Copacabana	Jardim Copacabana
30	Sebastião S. Rocha, C/ Samuel N. Neto	Cidade Nova	Cidade Nova
31	Arapiraca,147	Parque Imperatriz	Parque Imperatriz
32	Avenida General Meira, 3050	Porto Meira	Porto Meira
33	Claudio Coutinho/João L. Martins, 341	Morumbi - li	Morumbi - li
34	Joaquim Guimarães, 139	Jardim São Paulo	Jardim São Paulo
35	Aloisio Ferreira De Souza, 765	Jardim Itaipu	Jardim Itaipu
36	Paraiba S/Nº	Conjunto Libra Iv	Conjunto Libra Iv



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

37	Da Republica, 455	Parque Presidente - I	Parque Presidente - I
38	Saracura, 202	Portal Da Foz	Portal Da Foz
39	Av. João Ricieri Maran, 1650	Tres Lagoas	Tres Lagoas
40	Av. Américo Sasdeli, 1560	Vila "A"	Vila "A"
41	"C" Entre As Rua Velha E Outro Preto	Vila "C"	Vila "C"
42	"N" Com Recife	Vila "C"	Vila "C"

DESCRIÇÃO	LOCAL	BAIRRO
API- Academia da 1ª Idade	Rua Diadema, Bosque dos Macacos	Curitiba
ATI- Academia da 3ª Idade	Rua Mangueira c/ Rua Fortaleza – Paralela da Tancredo	Jardim das Laranjeiras
ATI- Academia da 3ª Idade	Barão de Serra Negra c/ Rua Cisne	Morumbi II
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Morumbi / Praça 7 de Setembro	Rua Barão da Serra Negra
ATI / API / CALISTENIA / PNE	Av. Pôr do Sol – Conjunto Libra	Praça da Bíblia
ATI- Academia da 3ª Idade	Jardim São Paulo	Rua Joaquim Guimarães
ATI - Academia da 3ª Idade	Entre a Rua Quartzzo e Alameda Jade	Ouro Verde
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Curt Klock com Rua José Damasceno	Vila Adriana II
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Av. Morenitas – Jd. Das Flores	Parque Remador
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Av. Surubi	Profilurb
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Salto Belgrado	Jardim Cataratas
ATI / API / CALISTENIA / PNE	Vila Yolanda – Praça da Av. das Cataratas	Avenida das Cataratas
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Dom Pedro II	Centro – Praça Almirante Tamandaré
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Rio de Janeiro c/ Edmundo de Barros	Conjunto Habitacional Vila União
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua João Holler c/ Rua Jorge Sanwais	Jardim Guarapuava
***	Av. Juscelino Kubitscheck	Centro
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Ocuí	Vila Militar do Cohapar
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Ipanema	Conjunto Libra
ATI - Academia da 3ª Idade	Tv. Monjolo	Campos do Iguaçu
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Itapemirim	Jardim Alice II
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Galhas	Portal da Foz
ATI - Academia da 3ª Idade	Av. Alemanha	Jardim Europa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATI - Academia da 3ª Idade	Av. Mario Filho	Parque Residencial Morumbi
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Eunápio de Queirós 585	Parque Residencial Morumbi
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua João Batista Frigola 1383	Parque Residencial Morumbi II
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Caratinga	Jardim São Roque
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Caieiras	Jardim Copacabana
ATI / API / CALISTENIA / PNE	Av. Paraná	Jardim Polo Centro
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Jardel Filho	Jardim Central
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Clara Nunes	Parque Monjolo
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Av. Venceslau Braz	Parque Presidente I
ATI / API / CALISTENIA	Rua Carlos José Rosa	Loteamento Universitário das Américas II
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Rafael Cazula	Cidade Nova
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Maria Madalena Rodrigues Sampaio	Cidade Nova II
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Angelim Favassa	Loteamento Universitário das Américas
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Av. Silvio Américo Sasdelli	Vila A
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Guará	Vila A - Gramadão
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Belo Horizonte	Jardim das Laranjeiras
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Horácio Soares Trindade	Vila São Sebastião
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Andradina e Rua Sapucaí	Jardim Bela Vista de Itaipu III
ATI / API / CALISTENIA	Rua Lisboa	Jardim Alice I / Ginásio Costa Cavalcante
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua dos Alecrins	Vila Adriana
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Indianópolis	Vila Carimã
**	Avenida Gramado	Três Bandeiras
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Tv. Marcelino Ulisses Bertoti c/ Avenida Gramado	Pilar Parque Campestre
ATI - Academia da 3ª Idade	Av. Gramado	Bosque Vasco
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Av. Araucária c/ Av. João RicieriMaran	Praça Três Lagoas
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Prainha Três Lagoas	Prainha
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Juvino Carvalho c/ Rua Imembu	Vila Resistência
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Maristela / Rua TheofiloVakin 184	Bairro Grauna
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Camorim	Conjunto Vitty
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Grajaú c/ Rua Silvio Américo Sasdelli	Jardim Das Palmeiras
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Vera Cruz	Bairro Aparecidinha
**	Av. das Cataratas	Jardim Iguaçu



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Amor Perfeito	Jardim Oriente
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Natal Graciotin	Vila Shalon
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Othon Maeder	Vila Yolanda
ATI - Academia da 3ª Idade	Av. das Cataratas	Vila Yolanda
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua das Papolas com Assucenas	Jardim Eliza I
API - Academia da 1ª Idade	Rua Macaé	Jardim Petropolis
***		Vila Shalon
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Guairaca	Jardim Santa Rosa
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Julio Carneiro Portes	Jardim Jupira
**	Rua João Alfredo Muller	Jardim Evangélico
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua C – em frente ao Campo de Futebol	Vila C Velha
API - Academia da 1ª Idade	Av. Mario Filho (Próximo ao UPA)	Morumbi
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua João Pessoa	Vila C
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Moises Lupion	Conjunto Aporã
API - Academia da 1ª Idade	Av. Gramados	Associação do Parque Imperatriz
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Av. Silvio Américo Sasdelli – em frente ao N° 3737	Vila - A
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Formosa	Jardim Curitibaano
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Candeias - 914	Jardim Ipe
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	EM FRENTE AO KIPEIXE	Três Lagoas
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Av. Salvador	Jardim Curitibaano IV
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Em frente ao Hospital Costa Cavalcante	Vila A
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Guimarães Rosa c/ Manoel de Nóbrega	Jardim América
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Oracildo Pedro Marquioro c/ Rua Angela Aparecida Andrade	Porto Belo
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Araguaia N°22	Jardim Itaipu
API - Academia da 1ª Idade	Rua Pompeu de Toledo – 36	Cohapar III
ATI - Academia da 3ª Idade	Av. Mario Filho – 1700	Portal da Foz
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Egito	Jardim São Luiz
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Raul Pompéia - 410	Jardim Jupira
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Manaus c/ Rua A	Vila C
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Ortemio Tymus – 44	Cidade Nova



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATI - Academia da 3ª Idade	Rua AntonioAlvez – 1001	Cidade Nova II
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Ambrósio Losi c/ Rua Elói Arnando Nedel	Cidade Nova
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Sacramento c/ Rua Milton da Costa	Jardim Nacional
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Entre ruas, Av. República Argentina e Rua Tamôios	Vila Militar
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Latife Osman – 359	Jardim Dona Fátima
PLAYGROUND	Rua Ambrósio Lossi	Cidade Nova
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Pirapitina - 352	Profilurb II
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua João Alfredo Muler com Rua Henrique Guelere	Jardim Evangélico
ATI - Academia da 3ª Idade	Avenida Tucanos c/ Bem-te-vi e Flamingos	Parque Residencial Morumbi III
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Austrália com Rua Humberto José dos Santos	Jardim São Luiz
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro c/ Rua Pedro Corrêa	Jardim Novo Horizonte
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Rua Padre Manoel de Nóbrega - 62	Vila Brasília
PLAYGROUND	Rua Xavantes c/ Rua Isidoro Pastorelo	Jardim Tarobá
PLAYGROUND	Rua Capivari - 922	Conjunto Libra
ATI / API - Academia da 1ª e 3ª Idade	Guimarães Rosa 1552 com Espanha	Vila Portes
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Louveira c/ Rua Xapuri	Jardim Lancaster V
ATI / CALISTENIA	Av. FiorinoBrol c/ Rua Maria Fritzen Guder	Cond. Grande Lago / Cidade Nova e Vila C
ATI - Academia da 3ª Idade	Rua Jorge Sanwais c/ Rua Roberto Rikle	Jardim São Luiz
Complexo Esp. Costa Cavalcanti	Rua Lisboa, 510	Jd Alice
Ginásio Esp. Ronaldo Schimidel Nunes	Av. Mario Filho, 1296	Morumbi
Ginásio Esportivo Sebastião Flor	Praça Almirante Tamandaré	Centro
Ginásio do Parque Presidente I	Rua da República c/ Rua Brasília	Pq Presidente I
Ginásio Jarbas Inácio de Assis	Rua Quartzo c/ Alameda Jade	Pq Ouro Verde
Quadra do Pq Imperatriz	Av Gramado c/ Rua Salinas e Rua Natal	Pq Imperatriz
Quadra da Vila Adriana	Rua Sempre Viva (em frente a E.M. Getulio Vargas)	Porto Meira
Quadra do Complexo Xororó	Rua Socó	Vila A
Quadra Poli-Esportiva	Av. Mario Filho,	Morumbi



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1 Os locais são demonstrativos onde os serviços de roçada são realizados, podendo sofrer alterações e/ou inclusões.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor global estimado contratual: R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais)

09.01.27.122.0090. 2080.3390.39.0000 - 1000 (Recursos Ordinários - Livres)

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. GESTOR: Antonio Aparecido Sapia – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

12.1.2. FISCAL: Wilson Veiga Júnior – Diretor de Planejamento de Esporte e Lazer

Foz do Iguaçu – PR, 09 de março de 2022.

Antonio Aparecido Sapia
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de jardinagem e insumos necessários para a realização dos serviços de roçada nas praças esportivas, campos de futebol e demais áreas com projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

2. DO RECEBIMENTO:

2.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

2.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

2.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.5. O recebimento do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº/2022.

3.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Nilton Aparecido Bobato
Secretario Municipal da Administração

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:

I- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

II- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

III- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

IV- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante, deverá anexar no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública, a proposta de preços e documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

2.1.1. Para habilitação jurídica e regularidade fiscal:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG N° 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**.

V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

X. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

XII. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.

XIII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XIV. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 dias.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XV. Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros do Município da proponente, com prazo de validade vigente.

XVII. Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, a declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e preferencialmente pelo contador, conforme modelo I. São aceitos também documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento.

OBS: A declaração de enquadramento (acima) não é documento de habilitação e eventual erro na sua elaboração pode ser sanada pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, por meio de diligência

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

3.3. Da proposta de preço final do licitante que ofereceu o menor valor para o lote deverá ser encaminhada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br ou para os e-mail's licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances;

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão.
- 4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Nilton Aparecido Bobato
Secretario Municipal da Administração

MODELO I



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 040/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ (**dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade**)
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 040/2022.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2022

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

MODELO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - PMFI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de jardinagem e insumos necessários para a realização dos serviços de roçada nas praças esportivas, campos de futebol e demais áreas com projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 E-mail _____

Banco.....Agência Bancaria Conta Corrente nº

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 040/2022

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____ (inserir o objeto da licitação) _____, da licitação em epígrafe.

Valor Total Global Valor de Referencia R\$ (.....).

- **Valor da mão de obra hora: R\$(.....).**
- **Percentual de desconto peças % (....) por cento. (fixado no edital)**

O valor da contratação corresponde ao Valor Global ofertado, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referencia.

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo do Contrato de prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pelo pregoeiro da Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, especificados no anexo I – Termo de Referencia, inclusos mão de obra, peça de reposição, encargos sociais, impostos de quaisquer natureza, especialmente os de natureza trabalhista e ou previdenciária, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no edital.

Na execução do objeto do Edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente

 Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Srº Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de _____, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº .../2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

¹ Assinatura do Contrato somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços do objeto perfazendo o valor para mão de obra; R\$......(.....) e percentual de desconto para peças; Percentual de desconto para peças% (.....) por cento, para o valor global de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

DOTAÇÃO	RECURSO
090187122054020803390391000	PROPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

a1) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

a) O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

b) A Fiscalização e serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo;

- Gestor do Contrato: Antonio Aparecido Sapia – Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- Fiscal do Contrato: Wilson Veiga Júnior – Diretor de Planejamento de Esporte e Lazer

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a: (a) **prestar serviços dos serviços deverá atender as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital**; (b) cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste edital e do futuro contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para sua manutenção adequada; (c) caso o equipamento continue com o mesmo defeito será devolvido e solicitado nova revisão do serviço executado e, a ocorrência será registrada nas anotações do contrato; (d) assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que através de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados; (e) a realização dos serviços ficará condicionada à aprovação de orçamento prévio, inclusive com valores de peças/acessórios/insumos a serem fornecidos com desconto; (f) atender as solicitações do contratante, de segunda a sexta-feira no horário comercial, inclusive no sábado; (g) a contratada deverá realizar o transporte dos equipamentos, sem ônus para a contratante, ou seja, o transporte de deslocamento entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para oficina da empresa contratada; (h) realizar a manutenção preventiva e corretiva a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso; (i) assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

decorrentes da legislação trabalhistas, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal. (j) facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para que representantes do contratante possam fazer vistoria aos serviços que estiverem sendo executados, a qualquer tempo e sem agendamento prévio; (k) designar um atendente administrativo sem ônus ao contratante, para tratativas relativas à prestação de serviços. (l) fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), números de telefone (fixo e celular) por intermédio dos quais poderão ser realizados chamados para as manutenções corretivas e as demais trocas de correspondências; (m) Quando da conclusão dos serviços, dar garantia de peças e serviços contra quaisquer defeitos que venham surgir pelos prazos mínimos especificados a seguir, tendo como data base inicial da respectiva Nota Fiscal; (n) o contratante poderá exigir da contratada que os serviços executados sejam refeitos, caso fique comprovado que a mesma descumpriu o estabelecido neste item, sem ônus para a contratante; (o) responsabilizar-se pelas máquinas/equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a mantê-los seguros contra acidente, desabamento, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros. A partir do momento da entrega da máquina/equipamento, a contratada assume total responsabilidade, respondendo na esfera civil e criminal; (o) profissionais capacitados pelo fabricante das máquinas/equipamentos; (p) em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e da destinação adequada aos mesmos, bem como às embalagens de óleos e seus derivados, filtros, panos, estopas e sucatas derivadas da manutenção de todos os equipamentos; (q) na execução dos serviços, só deverão ser utilizadas ferramentas obedecendo às normas da ABNT e dos fabricantes dos equipamentos; (r) encaminhar mensalmente a Secretaria de Esporte e Lazer apresentação das respectivas notas fiscais e ordens de serviço; (s) cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o serviço contratado seja entregue; (t) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação; (u) utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim; (v) descartar os resíduos sólidos, resultantes da limpeza e manutenção dos equipamentos, acondicionados em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar a dispersão de partículas inaláveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IGPM, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não manter sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (f.2) apresentar documento falso; (f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; (f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (g) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ... de de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Contratado

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 07/04/2022 03:20



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **40/2022**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - REPUBLICADO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=885b5d45-82a5-4412-bc45-b40f852a187d&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

885b5d45-82a5-4412-bc45-b40f852a187d

Hash do Documento

A4179838BEA1452A6C5F6B7B2AD5335EBC6C10DD7DCD0EF7BC92EB989B746C6D

Anexos

PE 040 MANUT DE JARDIM SMEL REPUB.pdf - **6cc30d15-c300-40cc-a64c-590710663a4a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 07/04/2022 15:21:01 - OK

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.